



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

(Exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

OBJETO: Aquisição por meio de registro de preço de materiais de expediente necessários para o funcionamento diário desta Casa de Leis, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço por lote

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

*(O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, onde houve cautela na composição dos mesmos, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade entre si, para a identificação dos itens que integrarão o agrupamento por lote, possibilitando maior celeridade no processo e melhor controle na entrega dos objetos).*

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2022 à 09hs e 30min.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 09

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução n° 166 de 10/10/2013, Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018 e demais Leis no que couberem.

PREGOEIRA nomeada: Portaria 147/2022 – Rosangela Moreira de Santana Ribeiro.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através da Pregoeira, nomeada, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta, e conseqüente retirada, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 08h30min às 17hs, a partir de sua publicação e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico camarajaguariuna.sp.leg.br, ou poderá ser solicitado via e-mail para compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise. E a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para os serviços ofertados, com a conseqüente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

1. – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento; *(entregue no credenciamento)*;
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP; *(entregue no credenciamento)*;
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; *(entregue no credenciamento)*;
- Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração; *(entregue no credenciamento)*;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. – DO OBJETO E PRAZO

2.1. – O presente certame tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

2.2. – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3. – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. - O objeto deverá ser fornecido por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e locais de entrega descritos em ANEXO I, parte integrante do Edital.
- 3.2. – Para o fornecimento do objeto desta será observado às especificações e condições previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 3.3. – A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.4. – Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pelo Departamento de Compras e Licitações e entregues no endereço contido no preâmbulo deste, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente), acompanhada da Nota Fiscal.
- 3.5. – A partir do recebimento do Pedido de Compra juntamente com o Empenho a detentora do preço registrado **deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis (devendo a entrega ser realizada em dia de expediente), no local indicado no Pedido de Compra, podendo, no entanto, a critério da administração ser prorrogar por igual período.**
- 3.6. – **A entrega e transporte do objeto ficará sob encargos da contratada.**

4. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. – Poderão participar da licitação Microempresas e Pequenas Empresas em funcionamento na região;
- 4.2. – Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 4.2.1. - Suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 4.2.2. - Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 4.2.3. – Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2.4. – Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.2.5. – Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dez), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. – CREDENCIAMENTO

5.1. – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por **cédula de identidade ou documento equivalente com foto** juntamente com a **apresentação de Termo de Credenciamento – Anexo II, e PROCURAÇÃO** em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, **conferindo ao procurador poderes mínimos para realizar atos licitatórios em nome do representado.**

5.2.1. – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo da empresa ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.3.1. – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.

5.3.2. – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3.3. – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.4. – O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.5. – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.6. – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. – Os documentos de credenciamento, bem como os **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e **IV – Declaração de Pleno atendimento aos**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Requisitos de Habilitação, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8. – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

6. – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ Nº: _____	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ Nº: _____
---	---

6.2. – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes por seu representante legal.

6.3. – Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. – O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. – O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, contendo o seguinte.

8.1.1. – O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula “,”. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2. – Marca para cada item cotado.

8.2. – Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

8.3. – Número do Pregão e Processo Administrativo.

8.4. – Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

8.5. – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.6. – Valor unitário e total por item, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

8.7. – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. – A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

8.9. – Os preços unitários permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.10. – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

8.10.1. – Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura da ATA, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10.2. – Do prazo de pagamento, nos termos do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e do Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preço.

8.10.3. – Das demais condições previstas no edital e seus anexos.

8.11.– A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12. – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.13. – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.14. – Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata de Registro de Preço;

8.15. – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.15.1. – Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.15.2. – Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.15.3. – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.15.4. – Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.15.5. - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados por esta Câmara.

9. – ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.6 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1. – A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ATA.

9.2.2. – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.3. – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.4. – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

9.2.5. – A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.6. – O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1. – **Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.**

9.3.2. – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.3.3. – Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.4. – Habilitação Jurídica

9.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

9.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nessa condição, apresentar, além das documentações exigidas no envelope habilitação deverá atender ainda a documentação de acordo com o solicitado no CREDENCIAMENTO.

9.5. – Regularidade Fiscal

9.5.1. – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ATA.

9.5.1.1. – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. – A não apresentação, dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

9.5.1.3. – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1.4. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida neste Edital.

9.5.1.5. – A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.5.2. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

9.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

9.6.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Física (CPF);

9.6.2. – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.6.2.1. – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

9.6.2.2. – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**;

9.6.2.3. – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de **inscrição estadual e municipal**.

9.6.3. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue.

9.6.3.1. – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.6.3.2. – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.6.3.3. – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem.

9.6.4. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

9.7. – Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

9.7.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.7.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.7.1.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.7.1.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7.2. Apresentação de publicação do **último balanço patrimonial** incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do DIÁRIO GERAL, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ATIVO/PASSIVO, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às licitantes que optem pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Lucro Real”).

9.7.2.1. A licitante que apresentar balanço patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico deverá observar as normas de escrituração contábil pertinente.

9.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

9.7.4. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nas nos subitens acima deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

9.8. – Outras Comprovações

9.8.1. – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

9.8.1.1. – Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos** e; que **inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, inclusive em



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, bem como **demais declarações, todas contidas no Anexo VII.**

9.8.1.2. – Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (anexo VII).

9.8.1.3. Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.8.2. – Tais comprovações deverão ser entregues juntamente no credenciamento.

10. – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 05 do edital.

10.2. – Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação e VII – Modelo de Declaração.

10.3. – Durante as análises não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4. – Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.4.1. – As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

10.5. – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.5.1. – Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

10.6. – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10.7. – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.7.1. – As propostas com valores superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

10.7.2. – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

10.7.3. – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8. – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.

10.9. – A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.9.1. – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.9.2. – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.9.3. – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.10. – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.11.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10.11.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como mínimo, ou seja, o menor valor global até então ofertado.

10.11.3. Não ocorrendo o exercício do direito de desempate pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese referida no mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.11.4. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a vitória da proposta originalmente mais bem classificada.

10.12. – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 09, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.12.1. – Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.13. – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

10.14. – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.15. – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.9 e 10.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16. – Recursos

10.16.1. – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.16.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10.16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.17. – Encerramento da Sessão

10.17.1.– Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.

10.17.1.1. – A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.17.1.2. – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.17.2. – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.17.3. – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.17.4. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições deste Edital.

10.17.5. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

10.17.6. Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, findos os quais poderão ser destruídos.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

11.1. Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

11.2. – Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira através de protocolo geral na sede da Câmara Municipal ou dos e-mails compras@jaguariuna.sp.leg.br / rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. – Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Será a licitante vencedora a detentora da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna convocará a adjudicatária para assinatura de Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14. e seus subitens.

12.3. A adjudicatária deverá, no prazo de sua convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.2.

12.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, sendo obrigado a apresentar no ato da assinatura, todos ou alguns dos seguintes documentos.

12.5.1. Procuração ou contrato social;

12.5.2. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

12.5.3. Termo de Ciência e de Notificação, anexo VIII, que será retido no momento da apresentação para compor à Ata;

12.5.4. A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.5 impedirá a assinatura do Termo, implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 14.

12.6. O Detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7. Até a data de assinatura do TERMO, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;

12.8. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar a ATA no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

12.9. Constituem motivos para a rescisão de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.10. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados a esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11. As condições de entrega/execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO encontram-se detalhadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento/prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.1.3. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem.

14.1.4. O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da ATA anterior.

14.1.5. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o detentor da ATA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

14.1.5.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha O DETENTOR DA ATA, concorrido diretamente.

14.1.6. Multa, nas seguintes situações:

14.1.6.1. De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na retirada da Autorização de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.1.6.2. De 0,4% (quatro décimos por cento) incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.1.6.3. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por esta Câmara, decorrente do que prevê os subitens acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

14.1.6.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.1.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

14.2. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2. A cada entrega do objeto, após solicitação via Autorização de Fornecimento, encaminhada a Detentora da Ata, esta emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada por servidor designado em ato de nomeação - fiscal.

15.3. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite por esta Câmara, de cada Nota Fiscal emitida.

15.4. A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada não servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda quaisquer fornecimentos.

15.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

15.8. Deverá obrigatoriamente estar indicado na Nota Fiscal, número da Agência e conta bancária, a qual será efetivado o pagamento ou apresentação de Boleto Bancário.

15.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período de vigência desta ata.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

16.1. A inexecução total ou parcial desta ATA, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão da ATA poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista no item 14.1.6.

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado poderá ser feita das seguintes formas:

16.4.1. Pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.4.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.4.3. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar se encontrar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

16.4.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, nomeará representantes que atuarão como FISCAL e Gestor da ATA, cabendo, a estes as seguintes atribuições:

18.1.1. Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termo de recebimento e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, ser for o caso, notificação da contratada.

18.1.2. – Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos do ajuste o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

18.1.3. – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo fornecimento.

18.1.4. - Não obstante ser, a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

18.1.5. - As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços ou fornecimento, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da ATA.

18.1.6. - A fiscalização do objeto da ATA ficará a cargo de Fiscal nomeado através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

19. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão observadas as especificações e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência e na ATA**, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Detentora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da ATA.

20. – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo e-mail: rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br ou pelo Protocolo Geral.

20.2.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.

20.2.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 20.2.3.** – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.
- 20.3.** – Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à pregoeira, através do telefone (19) 3847-4336 ou e-mail rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br c/c compras@jaguariuna.sp.leg.br
- 20.4.** – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 20.5.** – Serão aceitos envelopes propostas e habilitação, enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.
- 20.6.** O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc.). É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7.** – A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 20.8.** – Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.9.** – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.10.**– As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11.**– Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 20.12.**– **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.13.– Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.

20.14.– Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

20.15.– O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.

20.16.– A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente com as Autorizações de compra até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

20.16.1. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir com as Autorizações de compras, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

20.17.– A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

20.17.1. – Os responsáveis pelo recebimento deverão exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da ATA.

20.18.– A Câmara Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

20.19. - As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.20. – O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

20.21.– Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

Vereador Afonso Lopes da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

1. OBJETO

1.1. **Material de Expediente**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem os quais ficarão prejudicadas as atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por esta Casa de Leis;

2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha e deve ser respeitado o quantitativo estimado deste Termo de Referência.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Este instrumento não obriga a contratação nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições;

4.2. Será motivo de desclassificação, a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados;

4.3. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.4. Os produtos entregues com danos deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação a ser emitida pelo órgão requisitante;

4.5. O Contratante poderá solicitar teste do material junto aos seus fornecedores para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo determinado no item acima.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

5. DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Na ata poderá haver revisão de preços, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado;

5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ACEITAÇÃO

6.1.1. Este instrumento não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6.1.2. A entrega do objeto dar-se-á com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.1.2.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

6.1.3. A aceitação do enlace dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada.

6.1.3.1. Em caso de rejeição da entrega do objeto, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão do mesmo, até que o(s) possível (is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao DETENTOR DA ATA de protelar a entrega dentro dos prazos definidos.

6.1.4. O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto atendimento do enlace.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

7.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa ao objeto e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.

7.1.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

agência indicada pelo DETENTOR DA ATA, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;

7.2.2. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

7.2.3. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto Detentor da Ata, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas;

7.2.4. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (devendo a entrega ser realizada em dia de expediente), na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009, podendo, no entanto, a critério da administração ser prorrogar por igual período.

8.2. Para o fornecimento do objeto desta, serão observadas às especificações e condições previstas neste Termo de Referência – Anexo I, bem como ATA DE REGISTRO DE PREÇO e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

8.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações do TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

8.3.1. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

8.3.2. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei;

8.4. Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhados de respectiva NOTA FISCAL, e entregue no endereço acima, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente);



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante ser, a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/entregas, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

9.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços/entregas, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da Ata de Registro de Preço.

9.3. A fiscalização do objeto deste ficará a cargo de Comissão de Fiscalização com servidores de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa, que deverá acompanhar a entrega do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso em conjunto com o Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio.

9.4. Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal e responsável pelo recebimento e execução dos serviços bem como dirimir assuntos pertinentes a este Termo.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer à Contratada a Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Patrimônio;

10.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço/entregas;

10.1.3. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização de entrega do material;

10.1.4. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.6. Efetuar os pagamentos devidos.

10.2. CONTRATADA:

10.2.1. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, da assinatura da Ata, **PREPOSTO**(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;

10.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 10.2.3. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 10.2.4. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;
- 10.2.5. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 10.2.6. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 10.2.7. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 10.2.8. Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços ou fornecimento para a devida entrega do objeto;
- 10.2.9. Propiciar a Comissão de Fiscalização todos os meios necessários à fiscalização dos materiais entregues.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:
- 11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;
- 11.3. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade;

12. GARANTIA

- 12.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Câmara Municipal poderá revogar a Licitação, a qualquer momento, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação em despacho fundamentado.
- 13.2. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a emissão do Edital de Licitação, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. As especificações Técnicas por lote:

LOTE 01					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total - do lote (R\$)
1	200	UN	Caneta Esferográfica; corpo em poliestireno transparente; formato do corpo sextavado e redondo proximo a conexão frontal; modelo descartável; com conexão da ponta em polipropileno, ponta em latão com banho em níquel; comesfera de tungstenio; espessura de 0,7mm (fina), rendimento mínimo de escritade : 1500m, na cor azul , a base de corantes organicos e solventes, carga em polipropileno transparente, com tampa anti-asfixiante em polipropileno, tampado topo (topeira) na cor da tinta, validade minima de 12 meses a contar da entrega		
2	50	UN	Caneta esferográfica; corpo em poliestireno (ps) transparente; formato do corpo sextavado e redondo proximo a conexão frontal; modelo descartável; com conexão da ponta em polipropileno (ponta em latão com banho) em níquel; com esfera de tungstenio; espessura de 0,7mm (fina); rendimento mínimo de escrita de:1500mm; na cor preta ; a base de corantes orgânicos e solventes; carga em polipropileno (pp) transparente; com tampa anti-asfixiante em polipropileno; tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; validade minima de 12 meses a conta da entrega		
3	50	UN	Caneta esferografica; corpo em poliestrieno (ps) transparente; formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal; modelo descartável; com conexão da ponta em polipropileno (pp); ponta em latão com banho em níquel; com esfera de tungstenio; espessura de 0,7mm (fina); rendimento minimo de escrita de 1500mm; na cor vermelha ; a base de corantes organicos e solventes; carga em polipropileno (pp) transparente; com tampa anti-asfixiante em polipropileno; tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; validade minima de 12 meses a contar da entrega.		
4	30	UN	Caneta marcador para quadro branco; cor azul		
5	15	UN	Caneta marcador para quadro branco; cor vermelha		
6	30	UN	Caneta marcador para quadro branco; cor preto		
7	15	UN	Caneta permanente; corpo em polipropileno (pp); ponta de 1,0 mm; na cor azul ; mais utilizada em cd; acondicionado em embalagem adequada.		
8	20	UN	Caneta permanente; corpo em polipropileno (pp); ponta de 1,0 mm; na cor preta ; mais utilizada em cd; acondicionado em embalagem adequada		
9	10	UN	Caneta permanente; corpo em polipropileno (pp); ponta de 2,0 mm; na cor azul ; mais utilizada em cd; acondicionado em embalagem adequada		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10	20	UN	Caneta permanente; corpo em polipropileno (pp); ponta de 2,0 mm; na cor preta ; mais utilizada em cd; acondicionado em embalagem adequada		
11	100	UN	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor amarela .		
12	50	UN	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor rosa .		
13	30	UN	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor laranja .		
14	30	UN	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5 mm; na cor verde .		

LOTE 02					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
15	15	UN	Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,7mm, tipo da ponta em metal; grafite acionado por clic de metal acoplado na topeteira (topo), contem borracha interna.		
16	20	UN	Borracha de papelaria; feita de latex natural, com protetor plastico; para lapis e grafite; no formato retangular; numero 24; branca.		
17	5	UN	Apontador para lapis, de plastico rigido; simples; com depósito.		
18	15	UN	Regua de uso escolar/escritorio; reta; de acrilico; medindo 30cm; espessura de 3mm; com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor cristal transparente.		
19	5	UN	Estilete 18mm ; cabo em alumínio ; industrial , desenho ergonomico; lamina de aco carbono ; retratil, folla trapezoidal; com trava manual; peso bruto: 250g ; medindo a lamina do estilete 18cm; comprimento do estilete 180mm; garantia: 90 dias;		
20	5	UN	Estilete 09mm reforçado com cabo emborrachado medindo aproximadamente 13,5cm x 3cm (lxa)		
21	1	EMB	Lamina para estilete; em aço; medindo 09 mm, embalagem com 10.		
22	1	UN	Grafite; Com Espessura/diâmetro de 0,7mm, Graduacao(2B); Na Cor Preto;contendo 12 minas.		

LOTE 03					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
23	30	UN	Corretivo, roller em fita, para correção de textos; formato de caneta; fita medindo 5mm x 6m.		
24	20	UN	Corretivo de Papelaria; Liquido; para Correcao de Qualquer Tipo de Escrita; a Base de Solvente, Secagem Ultra Rapida; Formato Caneta, Ponta Metalica, Com 8 MI No Minimo; e Sua s Condiçoes Deverao		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

			Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;		
25	05	UN	Cola de papelaria; bastão para uso diverso, a base de eter de poliglucosideo; atoxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 40 grs ; branca; com validade minima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto.		
26	10	UN	Cola de papelaria; bastão para uso diverso, a base de eter de poliglucosideo; atoxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 20 grs ; branca; com validade minima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto.		
27	10	UN	Cola de papelaria; liquida ; para uso escolar; a base de agua lavavel; atoxica bico economico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40gr ; na cor branca; com validade minima de 01 ano a partir da data de entrega.		
28	10	UN	Tesoura escolar de aço inoxidável; medindo 20cm; cabo plastico para destro, 3 dedos, com rebite, lamina em aço inoxidavel, ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.		
29	20	UN	Adesivo instantaneo; a base de cianoacrilato; com cura rápida; cor transparente; viscoso; aplicação com bico aplicador; para utilização em metais; borrachas; plasticos; acondicionado em tubo ou bisnaga, 3gr .		

LOTE 04					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
30	05	UN	Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 26/6; caixa 5000 unidades.		
31	10	UN	Extrator de grampo em aço inox tipo espátula		
32	5	CX	Colchete; latonado; tamanho n.4; caixa com 72un.		
33	5	CX	Colchete; latonado; tamanho n.6; caixa com 72un.		
34	10	CX	Colchete; latonado; tamanho n.7; caixa com 72 un		
35	10	CX	Colchete; latonado; tamanho n.10; caixa com 72 un		
36	5	CX	Colchete; latonado; tamanho n.12; caixa com 72un.		
37	5	CX	Clipe de aço; formato paralelo; galvanizado; nr02; 500g		
38	10	CX	Clipe; de aço; formato paralelo; galvanizado nr03, 500grs.		
39	5	CX	Clipe; de aço; formato paralelo; galvanizado nr06, 500grs.		
40	6	CX	Clipe; de aço; formato paralelo; galvanizado nr10, 500grs.		
41	80	UN	Grampo fixa papel; de pressão; medindo 19mm; tipo prendedor de papel; corpoem metal e presilha em aço inoxidavel.		
42	48	UN	Grampo fixa papel de pressão; medindo 32mm; corpo em metal e presilha em aço inoxidavel.		
43	12	UN	Grampo fixa papel de pressão; medindo 51mm; corpo em metal e presilha em aço inoxidavel.		
44	1	EM B	Percevejo Latonado na cor dourada embalagem com 100 unidades.		
45	1	EM B	Alfinete para mapa cores sortidas, embalagem com 50 unidades		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LOTE 05					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário - (R\$)	Preço Total - do lote (R\$)
46	5	UN	Grampeador Automatico; de Mesa, Compacto; Acionamento Automatico; Estrutura Metalica; Corpo Na Cor Preta; Medindo 13.5 Cm de Comprimento; Base de Borracha; Capacidade para Grampear Capacidade para Grampear 20 Folhas (papel 75 G/m2); Ajuste de Profundidade e do Tipo de Grampeamento; Grampo 26/6; Sistema Magnetico de Velocidade 1/100 Segundos; Manual;		
47	3	UN	Grampeador; de Mesa; Estrutura de Metal; Base de Apoio Em Plastico; (6,5 x 4,0 x 18)cm (axlpx); Na Cor Preta; Grampo 26/6 e 24/8; Com Capacidade Minima para Grampear 30 Folhas; Apoio Anatomico Emborrachado, Alcance 100 Mm;		
48	1	UN	Perfurador em estrutura metalica; com capacidade de 30 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.		
49	5	UN	Caixa organizador simples de documentos tipo expositor, vertical , para uso em parede ou mesa em acrílico transparente.		
50	5	UN	Caixa simples (individual) de mesa organizador de documentos, em acrílico fume.		
51	3	UN	Suporte para recados; em acrilico, para bloco auto-adesivo sanfonado; com base anti derrapante e peso suficiente para dispensar uma folha por vez sem levantar o suporte; medindo (76 x 76)mm; na cor preta;		
52	3	UN	Porta fita adesiva; de mesa, em poliestireno (ps); adaptavel em rolo de (25mmx65m); na cor preto;		
53	1	UN	Guilhotina de papel, extensão de corte 30cm, 15 folhas base 25,5x29,5cm, base da guilhotina em aço		

LOTE 06					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário - (R\$)	Preço Total - do lote (R\$)
54	10	UN	Caderno espiral de arame galvanizado, espessura de 0,9 a 1,1mm; no formato universitario ; com capa dura em 1 cor ; pesando 250g/m2; com 96 folhas ; gramatura da folha 56g/m2.		
55	10	UN	Caderno espiral ; de arame revestido; espessura de 0,9 a 1,1mm; no formato 1/4 ; com capa dura; com 96 folhas ; gramatura da folha 90g/m2;		
56	2	UN	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical ; capa pesando 125g/m2; revestida com papel kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 50 fls (numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2;		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

57	2	UN	Livro ata de papelaria; medindo (320x220)mm, horizontal ; capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m ² ; na cor preta; com 100fls , numeradas; papel off-set, pesando 56g/m ² ;		
58	2	UN.	Livro Protocolo de correspondência; Medindo No Mínimo (145x200mm); Capa Pesando 1250g/m ² ; Revestida Com Papel Off-set Plástico, Pesando 80g/m ² ; Com 100fls; Em Papel Off-set, Pesando 56g/m ² ;		

LOTE 07					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
59	30	UN.	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (48mmx50mm); transparente.		
60	30	UN.	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mmx33m); transparente.		
61	10	UN.	Fita Dupla Face; extra forte , Adesivo Acrílico Transparente; Medindo 24mm de Largura e 2mm de Espessura; Com Liner Plástico; para Ambientes Internos;		
62	2	RL	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Kraft Liso; Medindo (48mm x 50m); Na Cor Marrom; Adesivo a Base de Resina e Borracha Sintética;		
63	1	UN.	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (18MMX50M); Branca; Comum;		
64	10	UN	Fita Dupla Face; Adesivo Acrílico; Medindo 12mm de Largura; Liner Plástico, Resistente a Água e Raio Uv; Uso Interno e Externo;		

LOTE 08					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
65	5	UN.	Apagador para quadro branco		
66	5	UN.	Quadro branco, não magnético, com moldura em alumínio; medindo (90 x 60)cm; na cor branca.		
67	2	UN.	Quadro de cortiça, com moldura em alumínio; medindo (60 x 40) cm.		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LOTE 09					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
68	160	UN.	Pilha; tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts; 1100 mah; no tamanho palito (AAA) diametro:10,5mm comprimento 44,5mm; embalado em embalagem emcartela com 02 unidades; conforme resolução conama n.401/2008; conforme normas vigentes.		
69	140	UN.	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v; 2450mah; no tamanho pequeno (AA)diâmetro 14.5mm; comprimento 49.5mm; embalado em cartela com 2 unidades; conforme resolução do conama 401/2008; norma abtn 11175/90,		
70	10	UN.	Bateria Portatil Nao Recarregavel; Tipo Lithium Botao; Na Voltagem de 3v; Tamanho Pequena; Modelo Cr 2430; Conforme Resolucao Conama 401/2008; Conforme Normas Vigentes;		

LOTE 10					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
71	1	PC	Papel para impressão de fotos, tipo glossy, gramatura 150g/2 formato A4; medidndo 210x 297mm, com acabamento brilhante, na cor branco, embalado em condições adequadas ao produto, resistente a agua com 50fls.		
72	5	PC	Papel especial color plus; tipo liso; gramatura 180g/m2; formato A4 (210x297)mm; cores sortidas;		
73	600	PC	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; opacidade minima de 87% umidade entre3,5% (+ou- 1,0) conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino cor branco, embalagem revestida em bopp, produto com certificação ambiental fsc ou cerflor com seloe codigo de licença impressos na embalagem, embalagem c/500fls.		
74	5	RL	Laminado pvc adesivado; em papel siliconizado; medindo 45cmx10m; frontal(0,080mm); liner (0,080mm); na cor transparente ; Rolo com 10 metros.		
75	5	RL	Laminado pvc adesivado; em papel siliconizado; medindo 45cmx10m; frontal(0,080mm); liner (0,080mm); em cores diversas ; Rolo com 10 metros.		

LOTE 11					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

76	10	CX	Etiqueta para ink-jet/laser medindo (215,9x279,4)mm, na cor branca; quantidade por folha:1; com 100 fls.		
77	75	PC	Recado autoadesivo; em papel off-set; medindo (50x50)mm; em bloco; na cor amarelo, laranja, rosa, vermelho e verde(neon); com 250 fls.		
78	10	UN.	Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrilico removivel e reposicionavel; medindo (76x76)mm, apresentado em bloco tipo sanfonado ; colorido;		
79	20	PC	Marcador de paginas autoadesivo com no mínimo 04 cores; medindo entre 42x12 mm e 76x15 mm.		
80	10	CX	Reforço para papel; auto-adesivo, transparente; para perfuracoes, com (14,5 a 15,0)mm diametro; com 150.		

LOTE 12					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
81	10	UN.	Mídia cartao de memoria; pen drive, usb 3.0 ; dimensoes aproximadas de:45mm x 12.2mm x 4.6mm (cxlxe) ; com capacidade de 8gb ;		
82	5	UN.	Mídia cartao de memoria; pen drive, usb 3.0 ; dimensoes aproximadas de:45mm x 12.2mm x 4.6mm (cxlxe) ; com capacidade de 32 gb ;		
83	10	UN.	Mídia cartao de memoria; pen drive, usb 3.0 ; dimensoes aproximadas de:45mm x 12.2mm x 4.6mm (cxlxe) ; com capacidade de 16 gb		
84	2	UN.	Maquina de calcular; de mesa; comum; na cor preta; com medidas aproximadas de 295 x 165 x 64,6mm contendo as funções mu (markup); duplo 0; replay; contendo 04 operações; raiz quadrada; com memoria +/-; visor em lcd; com no mínimo 12 digitos; com bobina ; alimentação por fonte ou a pilhas; garantia com validade minima 12 meses.		
85	5	UN	Maquina de calcular; comum; na cor preta; medindo minimo de 15x12x02 cm, contendo as funções mu (markup); duplo 0; replay; contendo 04 operações; raiz quadrada; com memoria +/-; visor em lcd; com no mínimo 12 digitos; sem bobina; alimentação a bateria e solar; garantia com validade minima 12 meses		
86	5	UN.	Disco rigido ; padrao usb 3.0 (compativel com usb 2.0), externo , mini-hd 2,5", com conexao interna sata; de 02 tb , portatil, blindado; velocidade de rotacao 5.400 rpm, alimentacao por cabo usb e sem necessidade de fonte de alimentacao; garantia de 12 meses, compativel com windows 2000 pro/xp/vista/7 e mac os; com cabo usb;		
87	10	UN.	Pad mouse ; para manuseio do mouse; com apoio de punhos ergonomico ; base de poliuretano, antiderrapante; superficie de lycra elastica, com apoio em silica gel, sem rebaixos ou relevos; na cor preta; medindo 190 x 265 mm (largura x comprimento); apoio com aproximadamente 90 mm de largura; espessura de 20 mm no apoio;		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

88	10	UN.	Mouse ; confeccionado em plástico, na cor preta; óptico, sem fio 2.4 ghz , ambidestro; com 3 botoes; com scroll; compatível com windows xp, vista, 7 e 8; com conector do receptor de sinais usb ; resolução 800 dpi; garantia 12 meses, com drivers de instalação, pilhas alcalinas inclusas ;		
89	3	UN.	Teclado para microcomputador; pc/atx; teclas de função na posição vertical; disposição das teclas padrão abnt-2 em português, 106 teclas; com conector óptico sem fio ; 12 meses; norma abicomp, abnt;		
90	10	UN.	Kit (conjunto) teclado e mouse óptico sem fio , compondo solução que utiliza apenas 1 (um) receptor Usb; - teclado sem fio, alfanumérico, padrão abnt 2 brasil, 104 teclas; - mouse óptico sem fio, resolução de 1.000 dpi, com botões esquerdo, direito e scroll; - 1 (um) receptor com interface usb ; - raio de operação de até 9 metros; - frequência de operação: 2.4 ghz; - acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto; - compatível com sistema operacional microsoft Windows.		
91	5	UN.	Fone e microfone de ouvido para telefonia, headset monoauricular ajustável com protetor removível de espuma; tiara de aço com revestimento pvc; apoio de cabeça confortável e resistente; distância microfone-boca ajustável e flexível; comprimento do fio de 1,50 m; inclusos, headset, cabo telefônico padrão rj9; com todos acessórios originais; garantia mínima de 01 ano.		
92	10	UN.	Fone de ouvido estéreo intra-auricular – plugue universal - Graves controlados e profundos e médios nítidos para vocais bonitos- Microfone in-line compacto com função de aceitar / encerrar chamadas		
93	3	UN	Fone de ouvido ; na cor preta, profissional, modelo Headphone : Sistema acústico isolado, tipo de ímã: neodímio; entrada de energia máxima 30MW, faixa máxima 15m, impedância 20 OHM; sensibilidade 90DB intervalo de frequência 20 – 20000HZ, diâmetro da caixa acústica 32mm; - Tipo de conector: mini estéreo em forma de L; Garantia de no mínimo 6 meses do fabricante, medindo aproximadamente: 3 x 17 x 15 cm (PxAxL), peso aproximado, 150gr.		
94	10	UN	Espuma protetora para fone de ouvido para telefonia, headset monoauricular revestida de couro ecológico, com superfície lisa, peça para substituição/reparo		
95	5	UN	SSD interno, 2,5 polegadas, 480GB, interface SATA		

LOTE 13

Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total - do lote (R\$)
96	10	PC	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80g/m2; tipo saco ; sem impressão; medindo (229x324)mm (largxalt), com aba sem cola; na cor parda , com 100un.		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

97	5	PC	Envelope de papelaria; em offset; pesando 90g/m2, tipo saco ; sem impressão; medindo (229x324)mm (largxalt); com aba sem cola; na cor branca ; com 100un.		
----	---	----	---	--	--

LOTE 14					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
98	5	PC	Envelope plastico para pasta catalogo, tamanho officio; 04 furos; com espessuraminima de (0,10) micras; transparente c/50un		
99	15	UN.	Pasta arquivo, tipo a/z; revestimento interno plastificado, ferragem niquelado;tamanho officio; prendedor interno; medindo (28,5x34,5x7,3cm); 470g+/-.		
100	10	PC	Pasta em L; de polipropileno (pp); tamanho A4 (220x310)mm, espessuraminima 0,15 micras, 10un.		
101	5	UN.	Pasta catalogo; cartão revestido de plástico; com 20 envelopes; espessura de0,10 micras; 4 extensores de plástico; no tamanho officio; na cor preto;		
102	5	UN.	Pasta fichário; no tamanho officio; em polipropileno transparente; com espessura de 15 micras; sem revestimento; na cor cristal; lombada de 50mm;com 4 argolas; ferragem redonda; em aço niquelado.		
103	10	UN.	Pasta corrugada; de polipropileno; com aba e elastico; medindo (335x250)mm;lombada de 20mm.		
104	5	UN.	Pasta c/aba e elastico (papelão); cartão; pesando 240g/m2, no tamanho officio;com ilhoses de metal.		
105	10	UN.	Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m2; tamanho officio, grampo trilho de metal; sem elastico.		
106	10	UN.	Pasta simples (plástico); de polipropileno; espessura de 0,35 micras; notamanho officio; grampo e trilho.		
107	5	UN	Pasta Sanfonada Em Plastico; de Polipropileno (pp); Medindo No Minimo 10 e No Maximo 15 Micras; No Formato A4; Com 12 Divisoos; Na Cor Cristal;		

LOTE 15					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
108	100	UN.	Caixa para arquivo; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm, na cor vermelha.		
109	100	UN.	Caixa para arquivo; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm, na cor amarela.		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LOTE 16					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
110	5	CX	Bobina para máquina somadora/calculadora no tamanho 57mm x 30 m cxcontendo 30 unidades na cor branca		
111	15	UN.	Bobina de papel; para impressora termica; em papel termico; com gramatura de 56 g/m2; nao adesiva; em 01 via; medindo (57mm x 60m) (c x l); na cor amarela;		

LOTE 17					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
112	4	UN.	Rolete entintador para calculadora Sahrp EL – 1801v , materia prima borrachasintetica/plastico abs ; original do fabricante do equipamento,componentes 100% novos ; na cor preta e vermelha ; com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega ; com identificacao do fornecedor na embalagem;		
113	2	UN.	Rolete entintador para calculadora sahrp EL – 26130PIII materia prima borracha sintetica/plastico abs; original do fabricante do equipamento,componentes 100% novos ; na cor preta e vermelha ; com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega ; com identificacao do fornecedor na embalagem;		
114	2	UN.	Tinta para carimbo; na cor preta; a base de agua; para carimbo auto entintador;com minima garantia de 12 meses; 40ml.		

LOTE 18					
Item	Qtde (*)	Unid. Fornec.	Especificação	Preço Unitário -(R\$)	Preço Total -do lote (R\$)
115	1	UN.	Fita de isolamento de area; plastico transparente; amarelo e preto; 0,10mm espessura x 70mm largura; rolo com 200 metros de comprimento;		
116	1	RL	Fita adesiva antiderrapante; de poliester e abrasivos artificiais em graos, de oxido de aluminio; revestida de borracha com textura antiderrapante tipo grao de arroz; com largura de 50 mm; na cor preta; rolo com 5 metros.		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

2. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, ou no Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@camarajaguariuna.sp.gov.br e/ou rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO

Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 - SRP (Exclusivo ME/EPP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

OBJETO: Registro de preços de Material de Expediente.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, CARGO de _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, e-mail profissional _____ para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP (Exclusivo ME/EPP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2022

OBJETO: Registro de preços de Material de Expediente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG Nº

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 - SRP (Exclusivo ME/EPP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0105/2022

OBJETO: Registro de preços de Material de Expediente.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B” sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do edital de Pregão Presencial em epígrafe, respeitadas as discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**).

EMPRESA: _____

CNPJ N°: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG N°

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PROCESSO ADM N° 105/2022

Validade da Ata: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços - Material de Expediente.

Aos..... dias de do ano de 2022, a Câmara Municipal de Jaguariúna, situada na Rua Coronel Amâncio Bueno, 446 - centro, Jaguariúna/SP, neste ato representada por seu **Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva**, Nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, profissão bancário, portador do RG N° 13582912-4 SSP-SP e CPF N° 068.380.938-55, residente e domiciliado na Rua Custódio, n° 127 – Jardim Zeni – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13912-464, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de **materiais de expediente**, conforme descrições informadas no **Anexo I – Termo de Referência**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR): _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada por seu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição de material de expediente, conforme descrições informadas no **Anexo I – Termo de Referência**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE:					
Item	Qtde.	Descrição do produto	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Valor do LOTE	...
---------------	-----

1.2 – VALOR GLOBAL DA ATA: R\$

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

3.1 – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento da respectiva Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento dos itens desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital;

4.2 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando a Câmara Municipal de Jaguariúna qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.3 - Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

4.4 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

5.1 – A cada entrega do objeto, após solicitação via Requisição de Compras, encaminhada a Detentora da Ata, esta emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio.

5.2 – O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, após o aceite por esta Câmara, de cada Nota Fiscal emitida.

5.3 – A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4 – A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.3, a partir da data de sua reapresentação.

5.5 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada não servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5.7 – Deverá obrigatoriamente estar indicado na Nota Fiscal, número da Agência e conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos ou apresentação de Boleto Bancário.

5.8 – Os preços serão fixos e irredutíveis para o período de vigência desta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Por descumprimento das cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

6.1.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o DETENTOR DA ATA concorrido diretamente.

6.1.2 – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1 – De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na retirada da Autorização de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.1.2.2 – de 0,4% (quatro décimos por cento) incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.1.2.3 – Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula da Ata, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (dez por cento) do valor total de cada Nota de Empenho, de acordo com a gravidade da infração.

6.1.2.4 – De 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 5.6.

6.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.3 – As penalidades previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente às multas previstas nesta Cláusula.

6.4 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.5 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - Naquilo em que for omissivo, a presente Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial Nº 004/2022, constante do processo nº 105/2022, bem como pela Proposta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial N° 004/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) Fornecedora e Ata da Sessão do Pregão Presencial n. 004/2022;

8.2 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Jaguariúna a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, por mais privilegiado que outros sejam.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022.

Vereador Afonso Lopes da Silva

Presidente

Representante Legal

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS:

1 _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2 _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADM N° 0105/2022.

Proposta de Preço

I – OBJETO: Registro de Preço para Material de Expediente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

LOTE:					
Item	Qtde.	Descrição do produto	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Valor do LOTE					...

II – Valor Global Da Proposta: R\$

III – Prazo Da Ata: 12 (DOZE) MESES.

IV – Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta de preço.

V – Condições De Pagamento: Até 30 (Trinta) Dias Corridos, Do Aceite Da Nota Fiscal.

Por ser verdade, assina o presente;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social); Nome Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial.

Informar:

Banco nº

Nº Agência

Nº Conta Corrente e o DV



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP (Exclusivo ME/EPP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

OBJETO: Registro de Preço - Material de expediente.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:

- a) Não integra consórcio;
- b) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) Não existe fato impeditivo de sua habilitação, bem como, impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- d) Não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Que se obriga a manter durante todo o período de execução da ATA, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- h) Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(a ser assinado juntamente com a ATA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP (Exclusivo ME/EPP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preço - Material de Expediente

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, podendo ter acesso processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que além de disponíveis no processo eletrônico e as informações cadastrais no módulo eletrônico do TCE/SP-CadTCE/SP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022.

Assinam o presente Termo como autoridade máxima do Órgão/Entidade, bem como responsável pela homologação e Ordenador de Despesa, por parte do CONTRATANTE o Sr. Presidente nomeado, logo abaixo e Representante CONTRATADO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Nome e Cargo: VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA – PRESIDENTE

E-mail institucional: afonso.silva@jaguariuna.sp.leg.br

Assinatura _____

CONTRATADA:xx

Nome e Cargo: xx

E-mail institucional: xx

Assinatura _____